



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 5 1 5 / 8 8

SÚMULA :- Atualiza e reajusta a Escala Padrão de Vencimentos do funcionalismo público Municipal, Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal do quadro permanente Estatutário desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de outubro de 1988, vigorará com os valores abaixo discriminados :

P A D R A O	V E N C I M E N T O S
A.....	CZ\$ 23.700,00
B.....	CZ\$ 25.208,00
C.....	CZ\$ 25.729,00
D.....	CZ\$ 27.579,00
E.....	CZ\$ 29.029,00
F.....	CZ\$ 31.930,00
G.....	CZ\$ 35.273,00
H.....	CZ\$ 35.850,00
I.....	CZ\$ 38.734,00
J.....	CZ\$ 41.834,00
K.....	CZ\$ 42.754,00
L.....	CZ\$ 46.216,00
M.....	CZ\$ 53.955,00
N.....	CZ\$ 57.723,00
O.....	CZ\$ 61.763,00
P.....	CZ\$ 66.105,00



Câmara Municipal de Sabáudia

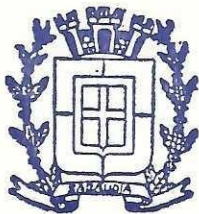
ESTADO DO PARANÁ

Q.....	CZ\$ 66.803,00
R.....	CZ\$ 71.456,00
S.....	CZ\$ 78.689,00
T.....	CZ\$ 87.803,00
U.....	CZ\$ 91.023,00
V.....	CZ\$ 95.754,00
X.....	CZ\$ 101.493,00
Z.....	CZ\$ 107.609,00

Art. 2º-São cargos provimentos efetivos os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos.

CARGO	ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS
Auxiliar.....	de A a D
Telefonista.....	de A a D
Zelador (a).....	de A a H
Escrivão.....	de A a J
Bibliotecário (a)	de A a H
Auxiliar de Tributação.....	de A a I
Fiscal Lançador	de F a O
Auxiliar de Contabilidade.....	de N a V
Tesoureiro	de O a T
Fiscal Geral	de I a T
Técnico em Contabilidade.....	de V a Z

Art. 3º -É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo e respectiva escala de padrão de vencimento.



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

C A R G O

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO

Secretário..... de S a Z

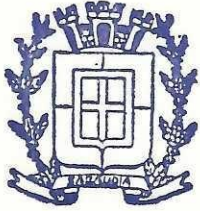
Art. 4º -Os salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT., serão regulados por Decreto baixado pelo executivo Municipal.

Art. 5º - O cargo de Telefonista receberá proporcional a carga horária de trabalho diária, com base no salário mínimo * regional.

Art. 6º -As funções gratificadas do serviço público Municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal e obedecerão à seguinte tabela:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CHEFIA</u>	<u>VALORES</u>	<u>MESEIS</u>
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PROVI			
DÊNCIA SOCIAL.....		CZ\$	7.034,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....		CZ\$	14.651,00
UNIDADE MUNICIPAL DE CADAstra			
MENTO UMC-INCR.....		CZ\$	7.034,00
GERENTE DO PRAN.....		CZ\$	21.108,00
RESPONSAVEL DA SEÇÃO PESSOAL.....		CZ\$	21.108,00
INSPETORA MUNICIPAL DE ENSINO.....		CZ\$	14.063,00
COORDENADOR DO FUNDEC.....		CZ\$	28.141,00
CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO.....		CZ\$	10.024,00

Art. 7º -Os vencimentos do Magistério Público Municipal continuam regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de conformidade com a Lei Municipal nº 471/86 de 22 de dezembro de 1986, que tem por base o salário mínimo regional.

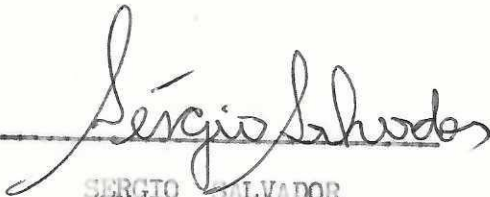


Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS
OITOS DIAS DO MÊS DE NOVIEMBRO DO ANO DE HUM MIL NO-
CENTOS E OITENTA E OITO.



SERGIO SALVADOR

Presidente

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

Secretário